



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2020 DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI Nº 11947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, A RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/ 0001 – 21, localizada à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema - RJ, atendendo a Lei Federal nº 11947 de 16 de junho de 2009, a Resolução nº 25 de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar entre os **dia 07 e 22 de abril de 2020, de 9 às 17 horas, CHAMADA PÚBLICA 002/2020** para a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamada.

1- OBJETO:

O presente Edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA – durante o ano de 2020 do Município de Saquarema/RJ, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme relação e quantitativos abaixo:

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade estimada para o exercício de 2020
1	Aipim	kg	12.024
2	Banana Prata	Kg	94.680
3	Colorau	kg	1.236
4	Laranja Natal	kg	11.836
5	Laranja Seleta	kg	11.836
6	Mel de Abelha (sachê de 6g)	Unid.	231.225
7	Tangerina Pokan	kg	11.836

2- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

2.1 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1.1 -Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1.1 – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.1.2 – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



2.1.1.3 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

2.1.1.4 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (conforme modelo constante deste Edital).

2.1.1.5 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital).

2.1.1.6 – Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital).

2.1.1.7 - Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Saquarema, “**Projeto de Venda**”, do que se produz e das quantidades que poderão fornecer, contendo as seguintes informações.

- a. Nome do Produtor
- b. Endereço do local da produção
- c. Tipo de produto interessado em oferecer e as quantidades

2.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.1.2.1 – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2.2 – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.2.3 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do representante ou por procuração autenticada;

2.1.2.4 – Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital).

2.1.2.5 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

2.1.2.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital).

2.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.1.3.1 – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.3.2 – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3.3 – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.3.4 – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



2.1.3.5 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

2.1.3.6 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (conforme o modelo neste Edital);

2.1.3.7 – Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital).

2.1.3.8 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital).

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2, subitens 2.1.1, 2.1.2 ou 2.1.3, com as seguintes indicações:

- ENDEREÇAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

- INTERESSADO: _____

- TELEFONE PARA CONTATO: _____

3.2 - Será aceita uma única proposta por proponente.

4 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

4.1 – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, conforme descrito no item 3, na data prevista no item 4.2, em sessão a ser realizada na sala do **Departamento de Licitações e Contratos**, situado na Prefeitura Municipal de Saquarema.

4.2 – Os envelopes de credenciamento serão recebidos do dia 07 até 09 de março de 2020.

4.3 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 2.

5 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Serão examinados os Documentos pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no item 2 deste Edital.

5.2 – Serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente as condições previstas no item 2 deste Edital.

5.3 – Após a análise da documentação, a Comissão divulgará os nomes das proponentes habilitadas.



6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.2 – Serão desclassificados os Projetos de Venda que não estiverem de acordo com este Edital, os que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aqueles que não estiverem corretamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da Proponente.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará, ainda, os Projetos de Venda que:

6.3.1 – Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

6.3.2 – Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

6.4 – O julgamento dos Projetos de Venda e a classificação final das propostas serão objeto de ata detalhada minuciosamente, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre o fornecedores individuais (detentores da DAP – física);

II - Caso os produtores não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7 e seguintes.

7.4. Em caso de empate, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Saquarema – nº 4.299 – Centro Administrativo – Sala 58 – Saquarema - RJ, CEP 28.990-000, CNPJ. 32.147.670/0001-21, até o dia 02 de abril de



2020, até às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9- DAS PROPOSTAS

9.1- Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

9.2- Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS GÊNEROS

10.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas escolas, conforme Anexo IV e Cronograma de Entregas, onde serão atestados o seu recebimento.

10.2- O Anexo IV (planilha de entrega) será feito em três vias, onde será atestada a entrega, mediante conferência, pelo Diretor Escolar, e/ou pelo responsável pela merenda escolar, em cada Unidade Escolar.

10.3- Será encaminhada à SMEC, pelo fornecedor, Setor Nutrição Escolar, uma cópia das Planilhas entregues devidamente assinadas, conforme o item 4.2.

11- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- Os produtos serão devolvidos pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no presente Edital.

11.2 – Fica reservado ao Setor de Nutrição Escolar da SMEC, o direito de aceitar ou não, a substituição no fornecimento dos produtos, quando houver problema de safra ou problemas climáticos que poderão afetar a produção.

12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

12.1.2 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

12.1.3 – Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes mensalmente ao órgão municipal competente para o devido pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar, bem como o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contratantes.

12.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.



12.2.2 – Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão-de-obra e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos eventual isenção tributária.

12.2.4 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.2.5 – Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

13- CONTRATAÇÃO

13.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios na Prefeitura Municipal de Saquarema - Departamento de Compras e Suprimentos.

13.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

13.3 - Os contratos que resultarão do presente Edital de Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

13.4 – O contratado declara **aceitar** integralmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14- FATOS SUPERVENIENTES

14.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial ou ainda por decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá ocorrer:

14.1.1 - Adiamento do processo.

14.1.2 - Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em partes.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 – Pelo inadimplemento de quaisquer condições ou cláusulas deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente Chamada Pública, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Saquarema, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Advertência por escrito.

15.3.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovados e atestados que não foi fornecido e/ou prestados os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Saquarema, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

15.3.3 – Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 – A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato proporcionar.

15.5 – Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

15.6 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

16 – CONDIÇÕES GERAIS.

16.1 – O item 14 deste termo poderá ser alterado a critério do **Departamento de Licitações e Contratos** e Procuradoria Geral a fim de adaptá-lo para melhoria de sua execução, cabendo a SMEC sobre sua alteração.

16.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto neste Edital de Chamada Pública, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Prefeitura Municipal de Saquarema considera para todos os fins, que a Chamada Pública de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.



18 – CONSTITUEM ANEXOS DESSE EDITAL E FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I – Planilha estimativa de quantidade
- b) Anexo II – Planilha estimativa de composição de custos
- c) Anexo III – Autorização de fornecimento de gêneros alimentícios
- d) Anexo IV – Cronograma de entrega de gêneros alimentícios
- e) Anexo V - Modelo de Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
- g) Anexo VII – Declaração de não existência de trabalhadores menores
- h) Anexo VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade
- i) Anexo IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- j) Anexo X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- l) Anexo XI – Termo de referência

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos regras e condições, assim como dos seus anexos.

20 – FÓRUM

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Saquarema para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Saquarema, 11 de março de 2020.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.